



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 311 - DE 23 DE JULHO DE 1966

Abre crédito suplementar no valor  
de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a se-  
guinte lei :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito  
suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para su-  
plementação da Verba 3.02 - Secretaria Geral de Administração, consignação  
3.1.2.0 - Material de Consumo, sub consignação 23 - Combustíveis e Lubrifi-  
cantes.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presen-  
te pedido de crédito, será utilizado o excesso de arrecadação apurado até a  
presente data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública-  
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de julho de 1966

*Juvêncio Calheiros Lessa*

JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA

Vice-Prefeito, em exercício

*Antônio Santos*

ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu-  
nicipal de Maceió, em 23 de julho de 1966

*Ronaldo Cordeira Farias*

RONALDO CORDEIRA FARIAS

Diretor de Administração

Publicada no Di Oficial de 29/7/66